



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Relatório de Opinião Geral

Secretaria de Estado de Governo - Segov

Relatório de Opinião Geral nº 1206030/2022

Referência: Exercício 2019





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.



ÍNDICE

ÍNDICE	4
1. Introdução	5
2. Relatório de Auditoria nº 1490.0032.19, de 16 de janeiro de 2019 (SEI!MG 1520 01.0000353/2019-97) 5	
3. Relatório de Auditoria nº 1490.0839.19, de 31 de maio de 2019 (SEI!MG 1520 01.0003445/2019-33) 7	
4. Relatório de Auditoria nº 1490.0845.19, de 04 de junho de 2019 (SEI!MG 1520 01.0004957/2018-49) 9	

1. Introdução

Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2019, em atendimento ao art.7º, alínea “b” da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea “b” do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

2. Relatório de Auditoria nº 1490.0032.19, de 16 de janeiro de 2019 (SEI!MG 1520.01.0000353/2019-97)

Objetivo:

Avaliar os contratos referentes aos termos de doação de veículos efetuados pela Secretaria de Estado de Governo – Segov a municípios e entidades do Estado de Minas Gerais no exercício de 2018, em cumprimento ao Programa Social Apoio para o Desenvolvimento Municipal, Gestão e Transferência de Recursos – PADEM.

Como objetivo específico definiu-se: Verificar as regularidades dos termos de doação oriundos dos contratos celebrados para aquisição dos veículos.

Resultado dos exames

Registro das principais as constatações que se seguem:

1. Observa-se 02 fontes distintas de informação e controle referentes aos Termos de Doação de veículos executados por intermédio da SEGOV, apresentando dados em desalinhamento, (Planilha editada pela Diretoria de Gestão e Logística – DGL/SEGOV, e Planilha editada pelo Gestor dos Contratos supra elencados).
2. Identifica-se veículos adquiridos e não doados, estacionados no pátio do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM/MG e na Cidade Administrativa.
3. Descumprimento de cláusulas contratuais previstas nos Termos de Doação, no tocante às obrigações, tanto por parte do doador quanto dos donatários.
4. Dados referentes aos números de registros dos Termos de Doação cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! MG estão divergentes. Restrição de acesso da equipe da USCI SEGOV aos processos dos Termos de Doação de Veículos registrados SEI!MG.
5. Concentração de Termos de Doação de veículos em determinados territórios do Estado de Minas Gerais, tanto em relação a entidades quanto a municípios.
6. Descumprimento de cláusula contratual, “Do Pagamento”, presente nos instrumentos celebrados entre a SEGOV e as montadoras de veículos, de acordo com planilha encaminhada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF/SEGOV, em 20/09/2018, e notícias veiculadas na mídia.

Recomendações efetuadas

Quanto às principais constatações, apresentadas em breve síntese, e às inconformidades elencadas no relatório, recomenda-se:

1 - Providenciar a elaboração e o encaminhamento para esta USCI de planilha unificada completa, agregando as informações das planilhas do gestor do contrato e da DGL. A planilha deve ser enviada eletronicamente, ficando nos setores competentes para fins de transparência e dos controles que se fizerem necessários.

2 – Apresentação de um plano de ação em relação as seguintes situações:

2.1 e 2.4 - Aos veículos não doados, para evitar dano ao erário.

2.2 – À conservação dos veículos (bateria descarregada, estacionados a céu aberto, dentre outros).

2.3 – Ao uso de um veículo para fins diversos de sua aquisição, bem como justificativa e manifestação da Assessoria Jurídica da Segov em relação a legalidade do bem pertencer ao patrimônio da Segov.

2.3 – Não pagamento do DPVAT.

2.5 – Manifestação da Assessoria Jurídica da Segov quanto à legalidade de se manter os veículos plotados e identificados com logomarca do governo.

2.6 – Veículos não doados com placas de identificação dos donatários que seriam beneficiados.

3 – Providenciar os seguintes itens:

3.1 - A transferência da documentação dos veículos para seus respectivos donatários.

3.2 - O cadastro do chassi na base de índice nacional, o emplacamento e a transferência dos veículos para seus respectivos donatários.

3.3 - As baixas patrimoniais dos veículos.

3.4 – Planilha unificada.

4 – Providenciar, ainda, os seguintes itens:

4.1 - Acesso imediato a todos os processos e informações referentes aos Termos de Doação de veículos que se fizerem necessários, sejam físicas ou eletrônicas.

4.2, 4.3 e 4.4 - Planilha unificada.

5 – Como recomendação geral, realizar o monitoramento efetivo pela SUBSEAM/SEGOV e DGL/SEGOV, de cada uma das medidas saneadoras do Plano de Providências, propostas pelo Subsecretário de Assuntos Municipais e pela Diretoria de Gestão e Logística da SEGOV, apresentadas a esta Unidade de Auditoria por meio do Relatório emitido pelo Subsecretário, e da Nota Administrativa Nº 10/2018, emitida pela DGL, ambos encaminhados pelo MEMO.GAB.SUBSEAM Nº 64/2018.

Resultados Alcançados

A partir da emissão do Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1490.0785.19 concluiu-se pelos seguintes status de recomendações:

- 1) **“Implementada – de acordo com o documento de auditoria”** - (envio da planilha unificada; vistoria e recarga de bateria dos 06 veículos restantes não doados a cada 15 dias; pagamento do DPVAT; as placas de identificações tratam-se de mero mecanismo de controle interno, visando à localização célere da destinação de cada veículo).
- 2) **“Não implementada – com medidas em curso”** – (não apresentação de plano de ação em relação aos veículos não doados, uma vez que 72% já haviam sido doados; não foi providenciada a transferência da documentação dos veículos para seus respectivos donatários em sua totalidade; não foi providenciado o cadastro do chassi na base de índice nacional, o emplacamento e a transferência dos veículos para seus respectivos donatários em sua totalidade; não foram providenciadas as baixas patrimoniais em sua totalidade).
- 3) **“Não implementada – por ausência de providências”** – (Ausência de manifestação jurídica em relação a legalidade do bem pertencer ao patrimônio da Segov e não apresentação de justificativa para seu uso; ausência de liberação de acesso a todos os processos e informações referentes aos Termos de Doação de Veículos).
- 4) **“Excluída/Não se aplica”** – (em relação a plotagem e logomarca do governo nos veículos e considerando o contexto apresentado, a Assessoria Jurídica manifestou que os prazos se encontravam expirados e entendeu que a consulta perdeu seu objeto).
- 5) Destaca-se que para as constatações 5 e 6 o gestor apresentou medida saneadora satisfatória quando da elaboração do Relatório de Auditoria, o que não necessitou de recomendações.
- 6) Ressalta-se a Nota Técnica nº 16/SEGOV/DGL/2019 e planilha unificada, inseridas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!MG nº 1520.01.0000353/2019-97, contém as medidas tomadas pelos setores competentes da SEGOV em relação às constatações e inconformidades elencadas.

3. Relatório de Auditoria nº 1490.0839.19, de 31 de maio de 2019 (SEI!MG 1520.01.0003445/2019-33)

Objetivo

Avaliar, por amostragem, 02 (dois) termos de convênios firmados entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Governo/SEGOV e a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Como objetivo específico definiu-se: Verificar a regularidade da fase de proposição, da elaboração dos instrumentos de formalização (Termo de Convênio e Aditivos), bem como da fase de prestação de contas (tempestividade, regularidade documental, demais requisitos previstos no Decreto 46.319 e alterações).

Resultado dos exames

Registro das principais as constatações que se seguem:

1. Execução do objeto do CONVÊNIO Nº 1491001033/2015/SEGOV/PADEM em desacordo com o pactuado no termo de celebração, conforme apontado no Relatório Técnico de Inspeção.
2. Desalinhamento de informações referentes ao período de vigência do CONVÊNIO Nº 1491001033/2015/SEGOV/PADEM, uma vez que foram observadas divergências entre os períodos de vigência descritos no Termo de Convênio, no Plano de Trabalho, na publicação do extrato do Termo de Convênio e no SIGCON-Saída.
3. Descumprimento, nos 02 (dois) instrumentos da amostra, de legislação referente à apresentação, pelo CONVENIENTE, do documento “Relatório de Monitoramento das Metas”, tanto nos autos quanto no sistema “SIGCON-Saída”.
4. Descumprimento, no CONVÊNIO Nº 1491001353/2016/SEGOV/PADEM, de legislação referente à comprovação de envio de documentação, pelo Concedente, à Câmara Municipal de Pouso Alegre, dando ciência sobre a celebração de Convênio de Saída com aquele município.
5. Descumprimento, nos 02 (dois) instrumentos da amostra, de legislação referente ao cronograma de desembolso (liberação de recursos) previsto no plano de trabalho.
6. Descumprimento, nos 02 (dois) instrumentos da amostra, de legislação referente à correta instrução processual, tais como, ausência de rubrica no Termo de Convênios e de carimbo de identificação no “Plano de Trabalho”.

Recomendações efetuadas

Quanto às principais constatações, apresentadas em breve síntese, e às inconformidades elencadas no relatório, recomenda-se:

1. A Superintendência de Projetos deverá apresentar a esta USCI os documentos que comprovem o novo Relatório Técnico de Inspeção “in loco” demonstrando a execução ou não do objeto, em acordo ou desacordo com o pactuado na celebração do convênio, bem como as providências em relação à instauração de tomada de contas especial, se for o caso.
2. Providenciar a comprovação a esta USCI em relação ao conveniente ter realizado o preenchimento do campo destinado ao Relatório de Monitoramento das metas do convênio de saída no sistema SIGCON-Saída, bem como a comprovação da devida apresentação em meio físico dos Relatórios Semestrais devidos até 30-4-2019 de Monitoramento das metas no caso do CONVÊNIO Nº 1491001353/2016/SEGOV/PADEM, em cumprimento aos §§ 1º e 2º, do art. 36, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004/2015 e suas alterações.
3. Notificar o conveniente em caso da não apresentação em meio físico do Relatório de Monitoramento de metas e seu respectivo preenchimento no sistema SIGCON-Saída, cientificando-o das possíveis sanções em caso do não cumprimento das determinações do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004/2015.
4. Como recomendação geral definiu-se a observação pelos setores competentes da SUBSEAM/SEGOV ao disposto na legislação concernente à celebração de convênios de

saída de recursos, bem como aos prazos e cláusulas dispostas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

Resultados Alcançados

A partir da emissão do Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1490.1311.19 concluiu-se pelos seguintes status de recomendações:

- 1) “Não implementada – com medidas em curso” – (não foi realizada e apresentada a inspeção in loco em tempo hábil).
- 2) **“Implementada – de acordo com documento de auditoria”** – (foram enviados os Relatórios de Monitoramento das Metas e apresentadas as justificativas quanto a impossibilidade de inclusão dos referidos documentos no SIGCON-Saída; ofícios encaminhados ao Conveniente solicitando a apresentação dos Relatórios de Monitoramento das Metas).
- 3) Destaca-se que para as constatações 2, 4, 5 e 6 o gestor apresentou medida saneadora satisfatória quando da elaboração do Relatório de Auditoria, o que não necessitou de recomendações.
- 4) Ressalta-se o Memorando SEGOV/SADM.nº 41/2019, inserido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG nº 1520.01.0003445/2019-33, elucidando todas as ações realizadas pela Superintendência de Projetos em relação às constatações e inconformidades elencadas.

4. Relatório de Auditoria nº 1490.0845.19, de 04 de junho de 2019 (SEI!MG 1520.01.0004957/2018-49)

Objetivo

O trabalho tem por objetivo avaliar, por amostragem, os Contratos firmados entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Segov/MG e as Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, selecionados por meio do Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 01/2017, cujo objeto é a seleção de projetos versando sobre algum dos seguintes ramos: cultural, esportivo, social, ambiental, inovação, gastronomia, educação, assistencial, agricultura, pecuária, saúde, turismo, ciência, tecnologia, segurança pública, negocial, economia, trabalho e emprego.

Para realização do trabalho foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- Avaliar a aderência das ações e procedimentos decorrentes das contratações para concessão de patrocínio à legislação vigente.
- Avaliar a regularidade da fase de prestação de contas dos patrocinados.
- Avaliar a fidedignidade dos controles internos da Segov.

Resultado dos exames

No que tange às concessões de patrocínios viabilizadas por meio de Edital de Seleção Pública foram constatadas as situações elencadas adiante:

- 1) Descumprimento de cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório: formulários sem data; alteração das contrapartidas, em contradição à declaração de anuência de valor.
- 2) Fragilidades nos controles internos, os quais apresentam oportunidades de melhoria: processos instruídos com relatório de acompanhamento de evento e/ou nota jurídica relativas a outros patrocínios; regulamentação confusa e insuficiente no edital e na Resolução pertinente ao tema, no que se refere à forma de prestação de contas; valores divergentes de contrapartidas observados nos documentos Termos de Anuência e Formulário de Solicitação de Contrapartida.
- 3) Descumprimento integral ou parcial das contrapartidas acordadas no Formulário de Solicitação de Patrocínio – FSP, análises técnicas das contrapartidas dos patrocinados efetuadas com critérios distintos, bem como regulação confusa e insuficiente sobre a prestação de contas.

Recomendações efetuadas

Frente à situação encontrada foram realizadas as seguintes recomendações de auditoria:

- 1) Promover alterações no próximo Edital de Seleção Pública de Patrocínio: padronizar as formas de prestação de contas; acrescentar campo de data no Formulário de Solicitação de Patrocínio - FSP; regulamentar a forma de desconto dos patrocinados quando não comprovadas as contrapartidas, parcial ou integralmente.
- 2) Enviar à unidade de auditoria o mapeamento do fluxograma relativo ao processo de concessão e prestação de contas de patrocínios concedidos, frisando a necessidade de treinamentos dos patrocinados, bem como adoção de *Checklist* para análise da prestação de contas; promover treinamentos para os patrocinados com o intuito de esclarecer os requisitos para aprovação da prestação de contas do patrocínio.
- 3) Elaborar um Manual de Prestação de Contas de Patrocínios Concedidos que tenha como princípio a orientação prática e clara aos patrocinados, o qual deverá estar em consonância com a Resolução SEGOV nº 430, de 2015, e alterações posteriores.
- 4) Providenciar ressarcimento ao Estado de valor recebido a maior a título de patrocínio.

Resultados Alcançados

A partir da emissão do Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1490.0577.20 concluiu-se pelos seguintes status das recomendações de auditoria:

- 1) **“Excluídas – Não se Aplica”**: foram excluídas as recomendações relativas às alterações no próximo edital de seleção pública, bem como treinamentos de patrocinados para orientações quanto às regras aplicáveis e prestação de contas, haja vista que o gestor não teve oportunidade de colocá-las em prática, por ausência de publicação de edital para concessão de patrocínio.

- 2) **“Não implementada – por ausência de providências”**: elaboração e adoção de *Checklist* para análise da prestação de contas.
- 3) **“Implementadas – de acordo com o documento de auditoria”** – Minuta de Manual de Prestação de Contas de Patrocínios Concedidos, com redação esclarecedora quanto à forma de prestação de contas, regulamentação da forma de desconto quando da não comprovação de contrapartidas e ressarcimento ao Estado de valor recebido a maior a título de patrocínio.
- 4) **“Não implementadas - com medidas em curso”**: mapeamento do fluxograma relativo ao processo de concessão e prestação de contas de patrocínio concedidos; elaboração de Manual de Prestação de Contas de Patrocínios Concedidos, com destaque acerca da vedação de citação de nomes de autoridades, durante a divulgação do patrocínio do Governo de Minas, para não caracterizar promoção pessoal (apresentada minuta de texto para Manual, com conteúdo recomendado pela Controladoria, entretanto, ainda em elaboração, sem conclusão e publicação do Manual).

Controladoria Setorial/Segov, Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.